

PROJETO DE LEI CM Nº 013 - 04/2012

**Altera o Decreto Municipal Nº 4.852 que
Regulamenta a Lei Nº 5.848/96.**

CARMEM REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 6º ao Capítulo II do Decreto Municipal Nº 4.852, ficando com a seguinte redação:

“Capítulo II

Da Aprovação do Projeto e do Licenciamento da Obra

Art. 6º - O Município de Lajeado, por competência da Secretaria do Planejamento e eventualmente com a participação de outras Secretarias, PASSARÁ A TER UM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (já previsto no Código de Edificações) para analisar e, estando o projeto conforme normas, aprovar o mesmo. Os demais projetos pendentes e corrigidos deverão ser analisados e aprovados no prazo de 10 (dez) dias.

I - O funcionário, técnico responsável pela análise do projeto, terá um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apontar todas as incorreções encontradas no projeto, incluindo o Plano Diretor, Sistema Viário, Código de Edificações, a falta de documentos e outros.

II - As possíveis falhas deverão ser apontadas e informadas uma única vez, dentro de 30 (trinta) dias, a qual esta emenda estipula. E, em não sendo respeitadas as alterações propostas, o funcionário público que analisou o projeto será responsabilizado com advertência e aplicação da Lei que regulamenta a atividade do Funcionário Público.

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 06 de março de 2012.

Delmar Portz
Vereador - PSDB

Mensagem Justificativa:

Usando a prerrogativa da atividade de Vereador, que entre outras atividades estabelece que deve-se analisar e aprovar ou rejeitar projetos do Poder Executivo e também propor indicações, requerimentos, projetos de lei, que visam o bem comum da sociedade.

Vimos propor através da presente emenda ao Decreto Municipal N° 4.852, uma proposta que visa atender um dos clamores da sociedade técnica de Lajeado e corrigir uma das mais graves e até humilhantes situações, sem igual na história do Município de Lajeado, que refere-se ao sistema de análise e aprovação dos projetos propostos e encaminhados, os quais são analisados em prestações, muitas vezes em até três vezes ou mais.

Na primeira análise solicitam A...

Na segunda análise solicitam B ...

Na terceira análise solicitam C....

O que deveria ser feito na primeira análise.

Da mesma forma, não podemos aceitar o que é dito por integrantes do Município: que os Profissionais de Lajeado são incompetentes (que não sabem elaborar projetos). Entendemos que os profissionais de Lajeado: engenheiros, arquitetos, projetistas e desenhistas são de alta qualidade.

Fundamentado nesta sucinta explicação e contando com o voto dos nobres colegas para aprovação desta proposta, desde já agradecemos aos nobres integrantes deste Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Delmar Portz

Vereador - PSDB